



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 374-A, DE 2019

(Do Sr. João H. Campos)

Inscribe o nome de dom Hélder Câmara no Livro dos Heróis da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. TADEU ALENCAR).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

- II - Na Comissão de Cultura:
- Parecer do relator
 - Emenda oferecida pelo relator
 - Parecer da Comissão
 - Emenda adotada pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal, o nome de dom Hélder Câmara.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

"Irmão dos pobres e meu irmão", essas foram as palavras do Papa João Paulo 2º a dom Hélder Câmara, na visita que o Papa fez ao Recife em 1980.

Décimo-primeiro filho de uma família de treze irmãos, Hélder Pessoa Câmara era filho de um jornalista e de uma professora. Aos quatorze anos entrou no Seminário da Prainha de São José, em Fortaleza, onde cursou filosofia e teologia.

Em 1931, ordenou-se sacerdote. Foi nomeado logo depois diretor do Departamento de Educação do Estado do Ceará, exercendo esse cargo por cinco anos. Mudou-se então para o Rio de Janeiro, onde se destacou no desempenho de atividades sociais. Fundou a Cruzada São Sebastião e o Banco da Providência, entidades destinadas ao amparo dos mais pobres.

Em 1946 recebeu um convite para assessorar o arcebispo do Rio de Janeiro. Seis anos depois foi nomeado bispo-auxiliar do Rio de Janeiro. Dom Hélder Câmara fundou a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), da qual foi secretário durante 12 anos.

Em 12 de março de 1964, foi nomeado Arcebispo de Olinda e Recife, pouco antes do golpe militar. Dias depois, divulgou um manifesto apoiando a ação católica operária em Recife. O novo governo militar acusou-o de demagogia e comunista e dom Hélder foi proibido de se manifestar publicamente.

No entanto, sua figura pública adquiria importância cada vez maior. Passou a fazer conferências e pregações no exterior, desenvolvendo intensa atividade contra a exploração e a favor dos mais pobres. Em 1970, fez um pronunciamento em Paris denunciando pela primeira vez a prática de tortura a presos políticos no Brasil.

Em 1972 foi indicado para o Prêmio Nobel da Paz. Dom Hélder aposentou-se em 1985, tendo organizado mais de 500 comunidades eclesiais de base. No final da década de 1990, lançou a campanha "Ano 2000 Sem Miséria".

Dom Hélder Câmara deixou registrado seu pensamento em diversos livros que tiveram grande repercussão, sendo traduzidos em várias línguas. Sua atividade política, social e religiosa foi reconhecida no mundo inteiro. Dom Hélder recebeu centenas de homenagens e condecorações, além de diversos prêmios, no Brasil e no Exterior. Faleceu aos 90 anos, de parada cardíaca. Toda essa atuação é argumento inquestionável para fundamentar a inscrição de seu nome no Livro dos Heróis da Pátria.

Porém, não poderia deixar de ressaltar com relevo e orgulho a pioneira desta iniciativa que agora reapresento, a ex-deputada, conterrânea e companheira do Partido Socialista Brasileiro Creuza Pereira.

Estou convencido de que os nobres Pares haverão de reconhecer o mérito da biografia desse ilustre brasileiro, assegurando o indispensável apoio para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 5 de fevereiro de 2019.

Deputado **João H. Campos**
PSB-PE

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 374, de 2019, de autoria do Deputado João H. Campos, propõe a inscrição do nome de dom Hélder Câmara no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal.

A iniciativa, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, foi distribuída à Comissão de Cultura, para análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesta Comissão de Cultura, não foram apresentadas emendas ao Projeto no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição que ora examinamos é a reapresentação, pelo Deputado João H. Campos, do Projeto de Lei nº 6.183, de 2016, da Deputada Creusa Pereira. A iniciativa original foi arquivada definitivamente, nos termos do art. 105, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O nobre Autor ressalta, em sua justificção, o pioneirismo da conterrânea e companheira de partido na apresentação da proposta, que pretende reconhecer oficialmente dom Hélder Câmara como herói da Pátria. Na oportunidade em que o Projeto de lei nº 6.183, de 2016, tramitou nesta Comissão de Cultura, tive a honra de relatar essa louvável iniciativa. O parecer que apresentei naquela ocasião, favorável à homenagem, foi aprovado por unanimidade em 03/05/2017.

Mais uma vez como relator da matéria, valho-me da mesma manifestação para apoiar a inscrição do nome de dom Hélder Câmara no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, apenas com a inclusão de emenda para corrigir o nome do Livro, alterado pela Lei nº 13.433, de 12 de abril de 2017.

O referido documento legal disciplina a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, monumento localizado em Brasília, construído em homenagem ao ex-presidente Tancredo Neves.

Nos termos da lei, são merecedores da distinção de terem seus nomes inscritos no Livro dos Heróis da Pátria *brasileiros ou grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo*, desde que decorridos dez anos de sua morte ou presunção de morte (alteração feita pela Lei nº 13.229, de 2015), exceção feita aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha.

Nesse sentido, a iniciativa atende aos requisitos legais para a instituição desta justa homenagem ao grande religioso e defensor dos direitos humanos Dom Hélder Câmara.

Nascido em 7 de fevereiro de 1909, em Fortaleza, Ceará, décimo primeiro filho de um jornalista e de uma professora, manifestou desde a infância sua vocação para o sacerdócio. Ingressou no Seminário Diocesano de Fortaleza em 1923, onde cursou o ginásio e concluiu os estudos de Filosofia e Teologia. Sagrou-se padre em 1931, aos 22 anos de idade, por meio de uma licença extraordinária da Santa Sé, uma vez que ainda não possuía a idade mínima necessária para a ordenação, de 24 anos.

Exerceu por cinco anos a função de Diretor do Departamento de Educação do Estado do Ceará, onde participou da elaboração de políticas governamentais na área da educação pública. Em 1936 fixou-se no Rio de Janeiro, onde, para além de suas tarefas eclesiais, destacou-se no desempenho de atividades sociais destinadas ao amparo dos mais pobres, criando a Cruzada São Sebastião, com o objetivo de oferecer moradia digna aos favelados cariocas, e, em 1959, fundou o Banco da Providência para auxiliar os que viviam em condições precárias.

Em 1952, foi nomeado bispo-auxiliar do Rio de Janeiro, tendo contribuído para a fundação da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), entidade da qual foi secretário por 12 anos. Pouco antes do golpe militar, em 1964, foi nomeado Arcebispo de Olinda e Recife. Por apoiar a ação católica operária em Recife, foi acusado pelo governo militar de demagogo e comunista, sendo proibido de se manifestar publicamente. Nunca, porém, deixou de resistir aos abusos do regime e de se comprometer com os condenados pela ditadura.

Proferiu conferências no exterior contra a exploração dos mais pobres e denunciando a tortura a presos políticos no Brasil. Participou de vários projetos para combater a fome no Nordeste, sempre defendendo os ideais cristãos de humildade e caridade. Por sua luta contra a ditadura e a tortura no Brasil, foi indicado ao Prêmio Nobel da Paz quatro vezes. Recebeu inúmeras homenagens, condecorações, medalhas, prêmios e comendas, sendo sua atividade política, social e religiosa reconhecida no mundo todo.

Dom Hélder faleceu em 28 de agosto de 1999, de parada cardíaca, aos 90 anos de idade, no Recife. Em maio de 2014, o arcebispo de Olinda e Recife, Dom Fernando Saburido, comunicou o envio ao Vaticano de solicitação de abertura de processo de canonização de Dom Hélder Câmara, que foi autorizado em maio de 2015.

Por todo o exposto, consideramos meritório e oportuno o reconhecimento de sua atuação na luta pelos direitos humanos, pela justiça e contra o autoritarismo no Brasil. Nos unimos, portanto, ao Deputado João H. Campos e à Deputada Creuza Pereira nesta mais que justa homenagem ao ilustre religioso brasileiro Dom Hélder Câmara, votando pela aprovação do Projeto de Lei nº 374, de 2019, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em 17 de outubro de 2019.

Deputado TADEU ALENCAR
Relator

EMENDA Nº

Substitua-se na ementa e no art. 1º do projeto a expressão *Livro dos Heróis da Pátria*, por Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria:

Sala da Comissão, em 17 de outubro de 2019.

Deputado TADEU ALENCAR
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com emenda, o Projeto de Lei nº 374/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Tadeu Alencar.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Benedita da Silva - Presidente, Maria do Rosário - Vice-Presidente, Airton Faleiro, Chico D'Angelo, Daniel Trzeciak, Felício Laterça, Luciano Ducci, Luiz Lima, Tadeu Alencar, Túlio Gadêlha, Vavá Martins, Alexandre Padilha, Alice Portugal, Daniel Silveira, Diego Garcia, Erika Kokay, Lincoln Portela e Paulo Teixeira.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2019.

Deputada BENEDITA DA SILVA
Presidente

EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA COMISSÃO

Substitua-se na ementa e no art. 1º do projeto a expressão *Livro dos Heróis da Pátria*, por Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2019.

Deputada BENEDITA DA SILVA
Presidenta

FIM DO DOCUMENTO